



Parecer Jurídico

Da: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Assunto: PE nº 049/2021 (Licitação Fracassada)

Data : 14/12/2021

Trata o presente Parecer sobre a Pregão Eletrônico nº049/2021 para a aquisição de dois veículos Picape, cabine dupla, zero 0 km, tudo o mais que se encontra no Edital e Anexos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento.

Feito o orçamento total, publicou-se o Edital do Pregão no mural desta Prefeitura que é a imprensa oficial, em jornal de grande circulação, no site do município e no Portal de Compras Públicas.

Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da Ata do Pregão Eletrônico nº 049/2021 foram alocados quando da solicitação do objeto pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, rubrica (287) 44905200 Equipamento e Material Permanente Recurso 0020, MDE.

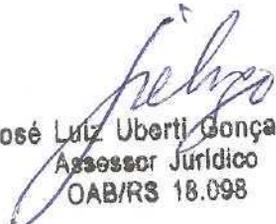
Aos dez dias do mês de dezembro do corrente ano, pela Pregoeira e os integrantes da Equipe de Apoio foi aberta a sessão pública, através do Portal, referente ao Pregão relatado.

Participou a empresa FELICE AUTOMÓVEIS LTDA.-EIRELI, CNPJ nº 91.525.790/0001-84, que na apresentação da proposta conteve a indicação do licitante, contrariando o disposto nos subitens 9.2., letra "e" do presente Edital . Não foram apresentadas propostas válidas para o processo, sendo considerado fracassado.

Tendo em vista, o regular procedimento, uma vez que encontraram respaldo no §3º e inc. II do art. 48 da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº10.520/2002, **OPINO FAVORAVELMENTE** a homologação da Ata do presente PE nº049/2021, na forma prevista em lei, o que considera a empresa desclassificada.

Devendo ser realizado novo processo licitatório, se assim, V. Exa., entender necessário.

Esse é o meu Parecer s.m.j..


José Lutz Uberti Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/RS 18.098



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021

Aberta a sessão do Processo Licitatório, junto ao Portal de Compras Públicas, houve um proponente interessado, todavia, foi desclassificado por contrariar as condições editalícias, não havendo interposição de recursos.

Desse modo, homologo a presente licitação declarada FRACASSADA, conforme registro em ata eletrônica e parecer jurídico anexo exarado pelo Assessor Jurídico Dr. José Luiz Uberti Gonçalves, opinando pelo arquivamento do processo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 15 de dezembro de 2021.


PAULO RENATO CORTELINI
PREFEITO MUNICIPAL

